



INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

POLÍTICA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS IDG

Número	Data de Publicação	Projeto
IDG-SUP-001-POL-G	02/04/2024	Todos os projetos e/ou contratos sob gestão do IDG

Informações do documento:

Número: IDG-SUP-001-POL-G

Público-alvo: Todos os Projetos e/ou Contratos executados pelo IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

Responsável: Suprimentos / Jurídico / Compliance / Qualidade

Validação: Diretorias IDG

Aprovação: Diretorias IDG, Conselho de Administração do IDG

Aprovação:

Nome	Área	Data
Cristiano Vasconcelos	Diretoria de Governança	28/03/2024
Conselho	Conselho de Administração IDG	02/04/2024

SUMÁRIO

1. CONTEXTO	3
2. OBJETIVO	3
3. APLICAÇÃO	3
4. DEFINIÇÕES	3
5. RESPONSABILIDADE	4
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
7. SELEÇÃO E DISPENSA DE FORNECEDORES	5
8. MODALIDADES, LIMITES E DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	6
9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS	8
10. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	9
11. CONTRATAÇÕES DE OBRAS	10
12. SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	11
13. RECURSOS	11
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	11
15. DESCUMPRIMENTO E AÇÃO CORRETIVA	12
16. CANAIS DE ÉTICA	12
17. ADESÃO	13

1. CONTEXTO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão ("IDG") é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, tendo sido fundado em 11 de fevereiro de 2001, qualificado como Organização Social, com a finalidade de celebrar contratos de Gestão e Interesses junto ao poder público e instituições privadas para a gestão de Projetos e/ou Contratos.

O IDG encontra-se estruturado em um modelo de governança que proporciona segurança jurídica, financeira e a transparência da gestão, inspirado nas boas práticas corporativas nacionais e internacionais, contando com os mecanismos de controle, fiscalização e participação da sociedade. Possui 3 (três) Conselhos de Administração, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

2. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo definir as diretrizes para a realização de aquisições e/ou contratações realizadas pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG ("IDG") no âmbito de aplicação dos projetos culturais, ambientais, dentre outros que venham a ser geridos pelo Instituto, garantindo maior transparência, competitividade, qualidade, legalidade, segurança, responsabilidade socioambiental, sustentabilidade e aprimoramento contínuo de suas atividades perante fornecedores, parceiros, autoridades e a sociedade.

3. APLICAÇÃO

A presente Política é aplicável ao IDG e deve ser observada por todos os colaboradores diretos e terceiros envolvidos em suas relações com usuários, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, funcionários e autoridades pertencentes ao poder público.

4. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão da presente Política, são apresentadas neste capítulo algumas definições importantes:

- Aquisições / Contratações de Serviços Eventuais - São aquisições e/ou contratações realizadas para atender necessidades pontuais, não envolvem continuidade dos serviços;
- Aquisições de Bens - Compra de bens de consumo duráveis e de materiais permanentes (aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos);
- Aquisições de Material de Consumo - Compra de bens de consumo não duráveis (cuja duração é limitada a curto espaço de tempo);
- Comissão de Avaliação - Grupo constituído por, no mínimo, 03 (três) integrantes do IDG, sendo: 01 (um) representante da área requisitante da contratação, 01 (um) representante da área de suprimentos e 01 (um) representante da área jurídica, responsável pela condução do procedimento de seleção de fornecedores, análise das propostas e pelo julgamento da proposta vencedora;
- Contratação Direta - Contratação realizada com a dispensa de seleção de fornecedores de forma justificada pela área requisitante e nas hipóteses previstas nesta Política que trata sobre dispensa de seleção de fornecedores;
- Contratação Emergencial - Quando o procedimento de contratação não pode seguir as etapas de cotação de preços por falta de prazo ou em decorrência de situações que possam gerar riscos, prejuízos ou danos aos Projetos e/ou Contratos;

- Contratações de Obras - Toda a construção, reforma, restauração, recuperação ou ampliação de imóveis realizada por terceiros;
- Contratações de Serviços - Toda contratação de prestação de serviços terceirizado, exemplificando-se, mas não se limitando a serviços: artísticos, vigilância, segurança e limpeza, hospedagem, alimentação, técnicos especializados, produção artística, produção intelectual, publicidade, gráficos, transportes em geral, locação de bens, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, seguro, consultoria e assessoria;
- Fornecedor Habilitado - Concorrente que apresentar todos os documentos solicitados no processo de compras e contratações dentro da validade;
- Fracionamento de Aquisição ou Serviço - Procedimento realizado para um período ou quantidade abaixo da necessária para evitar o enquadramento na modalidade de contratação correta;
- Gestor do Contrato - Colaborador responsável por administrar e supervisionar a aquisição e/ou serviço contratado até o término do contrato;
- Normativos Internos - Documentos internos que estabelecem diretrizes, regras, procedimentos e modelos que amparam as atividades do Instituto e complementam as Políticas do IDG;
- Propostas Válidas - Propostas recebidas ao longo do processo de seleção e que atendem a todos os requisitos estabelecidos no processo de compras e contratações;
- Justificativa - Documento elaborado pela área requisitante, contendo todos os elementos que justifiquem os critérios adotados para a formalização de determinada contratação, nos casos previstos nesta Política, que deverá ser utilizado apenas em processos de compras realizados em Projetos e/ou Contratos cujo ente contratante ou interveniente seja o Poder Público, ou para os casos específicos de importação, contratação emergencial ou casos em que for necessário realizar algum tipo de regularização para Projetos e/ou Contratos realizados com a Iniciativa Privada.
- Termo de Referência (TR) - Documento elaborado pela área requisitante com as especificações do objeto a ser contratado, prazo contratual, forma de avaliação das propostas, entre outros requisitos necessários para aquisições previstas nesta Política em Projetos e/ou Contratos cujo ente contratante ou interveniente seja o Poder Público, ou cuja natureza contratual seja de interesse público.
- Serviços de Necessidade Continuada - Serviços que se forem interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades e cuja contratação se estende por mais de um exercício financeiro.

5. RESPONSABILIDADE

É responsabilidade de todos os colaboradores do IDG e terceiros envolvidos seguir as diretrizes expostas nesta Política, assim como reportar à área de Suprimentos do IDG sobre as necessidades de revisão, adequação e/ou supressão de termo ou prática estabelecida neste documento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

O IDG atuará com estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, além de pautar suas ações nas melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

As especificações para aquisições de bens, contratações de serviços e locações poderão conter critérios de sustentabilidade socioambientais e governança, dentre outros:

A	Processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas;
B	Contratação de empresas de mão de obra preferencialmente local;
C	Economia no consumo de água e energia;
D	Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
E	Racionalização do uso de matérias-primas;
F	Redução da emissão de poluentes;
G	Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
H	Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa;
I	Utilização de produtos de baixa toxicidade;
J	Utilização de produtos sustentáveis, com a origem comprovada, quando existir certificação para o produto;
K	Práticas de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais em conformidade com a legislação aplicável;
L	Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
M	Práticas de diversidade, equidade e inclusão.

7. SELEÇÃO E DISPENSA DE SELEÇÃO FORNECEDORES

7.1 Seleção de Fornecedores

7.1.1 Todos os procedimentos de compras e contratações serão precedidos de processo de Cotação, salvo exceções relacionadas nesta Política, realizado **exclusivamente** pela área de Suprimentos, que observará os critérios indicados pela área solicitante e buscará a proposta mais vantajosa, considerando os quesitos financeiros, técnicos ou de prazo.

Observação: As áreas requisitantes podem entrar em contato com fornecedores para esclarecer dúvidas e realizar alinhamentos de escopo de atuação, cotar em casos específicos de notório saber (7.2.1.IV), mas não podem, em nenhuma hipótese, negociar, fechar a contratação, autorizar, iniciar a prestação do serviço, assinar contratos ou formalizar a contratação do serviço/aquisição sem a interveniência da área de Suprimentos e o devido processo de compras concluído. Esta é uma função exclusiva da área de Suprimentos do IDG.

7.1.2 A realização do procedimento de seleção não obriga a contratação, podendo, eventualmente, ocorrer anulação de procedimento.

7.1.3 O IDG poderá realizar processo de importação de bens ou serviços diretamente ou através de empresa qualificada para tal, respeitando as normas previstas nesta Política, no que couber, devendo o requisitante estabelecer os critérios específicos de acordo com o caso.

7.1.4 As importações só serão realizadas quando ficar comprovada de forma justificada que será melhor opção em relação aos produtos e serviços nacionais, devendo ser observado como critério de escolha a qualidade e economia.

7.2 Dispensa da Seleção de Fornecedores

7.2.1 Fica dispensado o procedimento de seleção, nos seguintes casos:

- I. Aquisição de bens, contratação de serviços e locações diretamente do fabricante, empresa ou representante comercial que sejam exclusivos no mercado;
- II. Para a aquisição de componentes ou peças originais nacionais ou estrangeiras, necessárias à manutenção de Contratos durante o período de garantia técnica, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- III. Em complementação quantitativa, prorrogações e/ou adequação técnica relacionados ao mesmo objeto do contrato, observadas as cotações anteriores;
- IV. Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados ou de notório saber, desde que confirmados por documentação comprobatória, nos termos do item 11.1 desta Política;
- V. Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades imprescindíveis do IDG, observadas as necessidades de instalação e localização, bem como para a realização das adaptações necessárias para o trabalho desenvolvido;
- VI. Divulgação em mídia offline;
- VII. Divulgação em mídia online;
- VIII. Suprimento de energia elétrica, água, gás, telefonia, internet ou similares cuja prestação de serviços seja realizada exclusivamente por concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato seja pertinente ao da concessão;
- IX. Quando houver inequívoca inviabilidade de competição;
- X. Vistoria, amostras, orçamentos prévios de serviços para os quais exista custo com confecção/produção/visita técnica ou entrevista, sem os quais não se obterá certeza da melhor contratação ou do melhor preço;
- XI. Transporte e hospedagem de funcionários no caso de realização de viagens a serviço;
- XII. Despesas relativas à execução de atividades, dinâmicas, comemorações, premiações e cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento, bem como para pagamento de despesas relativas à inscrição e participação de seus funcionários em palestras e seminários, nacionais ou internacionais;
- XIII. Em caráter de emergência, quando caracterizada a imediata necessidade de utilização de bem, produto ou serviço, a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao IDG ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- XIV. A obtenção de licença e/ou cessão de direitos autorais e conexos, da personalidade, marcas, patentes e similares, onerosa que se apresentem necessários para a operacionalização dos Projetos e/ou Contratos executados ou apoiados pelo IDG, diretamente do licenciante ou através de banco de dados ou terceiros que detenham autorização para a sua concessão.

Observação 1: As condições previstas nos itens acima, exceto as previstas nos incisos I, II, III, VI, VII, VIII, XI e XIV, deverão ser fundamentadas pela área requisitante por meio de Termo de Justificativa devidamente assinado pelo Gestor / Diretor Responsável pela área, conforme alçada de responsabilidade definida em Normativo Interno, quando a contratação for realizada no contexto de projetos realizados com Contratos de Gestão ou de Interesse do Poder Público, na forma do item 8.1, abaixo.

Observação 2: Para os itens I, II, III, VI, VII, VIII, XI e XIV, será permitida a contratação conforme estabelecido em Normativos Internos.

7.2.2 Poderá ser dispensado o procedimento de Seleção de Fornecedores em caráter excepcional e devidamente justificado quando tratar de operação envolvendo empresas públicas

(concessionárias), entidades paraestatais, organizações sociais ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, universidades ou centros de pesquisa públicos nacionais sem fins lucrativos.

8. MODALIDADES E LIMITES DE DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Os processos de compras e contratações deverão ser enquadrados nos seguintes limites e valores respectivos, devendo ser conduzidos pela área de Suprimentos:

8.1 Projetos Realizados com Contrato de Gestão ou de Interesse do Poder Público

8.1.1 Contratação Simples: Modalidade de seleção em que a área de Suprimentos do IDG pode buscar no mercado apenas 1 (uma) proposta orçamentária que atenda às necessidades da área requisitante, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

8.1.2 Contratação por Convite: Modalidade de seleção em que a área de Suprimentos do IDG deverá buscar no mercado no mínimo 3 (três) propostas comerciais através de convite formalizado a potenciais concorrentes utilizando a modalidade de comunicação digital, contemplando compras e contratações com valores entre R\$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

8.1.3 Contratação por Termo de Referência: Modalidade de seleção de fornecedores realizada para compras e contratações com valores superiores a R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo), entre quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência publicado no website do IDG – www.idg.org.br - em no mínimo 7 (sete) dias corridos para aquisições de bens e 15 (quinze) dias corridos para as demais contratações. Tem como objetivo a participação de no mínimo 03 (três) concorrentes e será realizado por procedimento digital que garantirá a confidencialidade das propostas apresentadas.

8.2 Observações Específicas para Compras e Contratações no contexto dos Projetos realizados com Contrato de Gestão ou de Interesse do Poder Público

8.2.1 Em até 03 (três) dias corridos após a publicação do Termo de Referência, qualquer pessoa jurídica de direito privado interessada neste processo de seleção poderá contestar o Termo de Referência, bem como pedir esclarecimentos.

8.2.2 O IDG deverá coletar no mínimo 3 (três) propostas comerciais nos limites previstos no item 8.1.3 e quando tal situação não for possível, a área de Suprimentos prorrogará o procedimento de análise das propostas recebidas através de procedimento digital por igual período, quando tal medida não causar atrasos no cumprimento de seu planejamento e/ ou cronograma de Projetos e/ou Contratos.

8.2.3 Quando não for possível coletar o número mínimo de propostas válidas, ou, ainda, na hipótese de contratação em regime emergencial, o Gestor / Diretor Responsável pela área, conforme alçada de responsabilidade definida em Normativo Interno, poderá autorizar a contratação com o número de cotações que houver ou cancelar o processo, realizando ou não um novo procedimento, mediante emissão de Termo de Justificativa pela área requisitante.

8.2.4 Nos procedimentos de seleção previstos nos itens 8.1.1 e 8.1.2, as propostas poderão ser registradas simplificada de modo a assegurar a idoneidade das cotações, preferencialmente via internet, expedida por intermédio de e-mail corporativo do fornecedor, registro de informações de página da internet do fornecedor, com data de acesso, ou documentos expedidos e assinados pelo proponente, tais como ofícios, propostas etc.

8.2.5 As aquisições de bens, serviços e locações que não sejam de necessidade continuada e despesas não previstas em Plano de Trabalho ou na execução dos Projetos e/ou Contratos do IDG, cujo valor total ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no período orçamentário ou ano

fiscal, deverão ser precedidas de autorização do Conselho de Administração.

Observação: São de necessidade continuada as contratações cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades do IDG, exemplificando-se, mas não se limitando, às seguintes contratações:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Segurança;
- Limpeza;
- Brigadistas
- Locações de imóveis.

8.2.6 Verificada, ao longo do processo de seleção, a incompatibilidade entre o valor dos serviços ou bens e o limite de compras e contratações, a área de Suprimentos poderá realizar a conversão necessária do procedimento em curso, observando os respectivos requisitos e documentos obrigatórios indicados nesta Política.

8.2.5 As alçadas de aprovação estão definidas em Normativos Internos que complementam esta Política e estão publicados no website do IDG - www.idg.org.br - garantindo a transparência nos processos de seleção. Os critérios foram estabelecidos a partir do nível de complexidade e especificidade das contratações e dos Projetos e/ou Contratos.

8.3 Projetos Realizados com a Iniciativa Privada

8.3.1 Contratação Simples: Modalidade de seleção em que a área de suprimentos do IDG pode buscar no mercado apenas 1 (uma) proposta comercial que atenda às necessidades da área requisitante, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

8.3.2 Contratação por Convite: Modalidade de seleção em que a área de suprimentos do IDG deverá buscar no mercado no mínimo 3 (três) propostas comerciais através de convite formalizado a potenciais concorrentes utilizando a modalidade de comunicação digital, contemplando compras e contratações acima de R\$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo).

Observação 1: Quando não for possível coletar as 3 propostas, o Gestor responsável pela contratação deverá formalizar para a área de Suprimentos caso deseje dar continuidade ao processo de contratação com a quantidade de propostas reunidas, informando sobre a decisão e assumindo a responsabilidade pela decisão.

Observação 2: As aquisições de bens, serviços e locações que não sejam de necessidade continuada e despesas não previstas em Plano de Trabalho ou na execução dos Projetos e/ou Contratos do IDG, cujo valor total ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no período orçamentário ou ano fiscal, deverão ser precedidas de autorização do Conselho de Administração.

Observação 3: São de necessidade continuada as contratações cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades do IDG, exemplificando-se, mas não se limitando, às seguintes contratações:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Segurança;
- Limpeza;
- Brigadistas
- Locações de imóveis.

8.4 Observações Específicas para Compras e Contratações no contexto dos Projetos realizados com a Iniciativa Privada

8.4.1 Verificada, ao longo do processo de seleção, a incompatibilidade entre o valor dos serviços ou bens e o limite de compras e contratações, a área de Suprimentos poderá realizar a conversão necessária do procedimento em curso, observando os respectivos requisitos e documentos

obrigatórios indicados nesta Política.

8.4.2 Para os casos específicos de importação, contratação emergencial ou casos em que for necessário realizar algum tipo de regularização, o Gestor / Diretor Responsável pela área, conforme alçada de responsabilidade definida em Normativo Interno, poderá autorizar a contratação com o número de cotações que houver ou cancelar o processo, realizando ou não um novo procedimento, mediante emissão de Termo de Justificativa pela área requisitante.

8.4.3 Nos procedimentos de seleção Simples ou por Convite, as propostas poderão ser registradas simplificada e de modo a assegurar a idoneidade das cotações, preferencialmente via internet, expedida por intermédio de e-mail corporativo do fornecedor, registro de informações de página da internet do fornecedor, com data de acesso, ou documentos expedidos e assinados pelo proponente, tais como ofícios, propostas etc.

8.4.4 As alçadas de aprovação estão definidas em Normativos Internos que complementam esta Política e estão publicados no website do IDG - www.idg.org.br - garantindo a transparência nos processos de seleção. Os critérios foram estabelecidos a partir do nível de complexidade e especificidade das contratações e dos Projetos e/ou Contratos.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1 A documentação necessária para a participação no processo de seleção deverá ser apresentada pelos concorrentes no momento do fechamento da proposta ou cadastramento do fornecedor.

9.2 A relação de documentos a serem apresentados pelos concorrentes é compatível com o valor das contratações e estão definidos em Normativo Interno publicado no website do IDG www.idg.org.br.

9.3 A empresa que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido em Lei.

9.4 Em casos de ausência de documentação, o gestor de Suprimentos solicitará a aprovação do Diretor Administrativo e Financeiro para seguir ou não com a empresa vencedora. O interessado que não apresentar a documentação requerida para a participação no processo de seleção, ou sobre o qual se constatar a existência de impedimento, deverá ser excluído, sendo convocado o segundo classificado no processo de compras e contratações.

9.5 Em casos de Contratações que sejam realizadas através do Termo de Referência, é facultada à Comissão de Avaliação a abertura de prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado, através de e-mail, a contar da data de comunicação do IDG, regularize o impedimento, se for pertinente.

9.6 O IDG priorizará a transmissão eletrônica de dados para encaminhamento de documentos, inclusive para recebimento de propostas e formalização de contratos, que serão considerados como comprovantes para todos os efeitos previstos nesta Política.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 Dos critérios e modalidades de julgamento

10.1.1 No julgamento das propostas poderão ser observados os seguintes critérios e modalidades de julgamento, de acordo com o objeto a ser contratado e a especificação do Convite ou Termo de Referência:

A	Adequação das propostas ao objeto da seleção;	F	Condições de pagamento;
B	Qualidade;	G	Custos de transporte e seguro até o local da entrega, quando for o caso;
C	Técnica;	H	Eventual necessidade de treinamento de pessoal
D	Preço;	I	Garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso;
E	Prazos de fornecimento ou de conclusão dos serviços;	J	Segurança e durabilidade dos bens adquiridos e dos serviços e obras prestados;
		K	Outros critérios previstos no Convite ou Termo de Referência

Observação: O Convite ou Termo de Referência poderá indicar o peso que será dado a cada um dos critérios mencionados acima para o cálculo da pontuação.

10.1.2 É vedada a utilização de critérios de julgamento subjetivos e que possam favorecer qualquer proponente.

10.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite ou Termo de Referência

10.1.4 Em caso de empate, serão levados em conta, para a definição do vencedor:

- A. A detenção de títulos ou certificados ambientais ou sociais;
- B. A existência de certificação da matéria prima e/ou a utilização de material reciclável;
- C. A nacionalidade e naturalidade do fornecedor, dando-se preferência à brasileira e às comunidades locais;
- D. As melhores práticas de sustentabilidade;
- E. Apresentação de certificações obtidas de entidades certificadoras como o PROCEL e o PBEV.

10.1.5 A melhor oferta será considerada a que resultar a melhor proposta ao IDG, sendo esta calculada pela verificação e comparação dos critérios acima, observando o princípio da economicidade.

Observação 1: Será obrigatória a elaboração de Termo de Justificativa pela área requisitante, por escrito, devidamente assinado pelo Gestor / Diretor Responsável pela área, conforme alçada de responsabilidade definida em Normativo Interno, sempre que a melhor proposta não corresponder ao menor preço, seguindo as premissas definidas para Projetos realizados com o Poder Público ou formalização pelo Gestor responsável quando for um Projeto e/ou Contrato para a Iniciativa Privada .

Observação 2: Quando a contratação for precedida por Termo de Referência com critérios de Técnica e Preço, o fundamento para a contratação do vencedor será registrada na ata, dispensado o Termo de Justificativa.

10.1.6 Propostas com valor global superior ao valor orçado inicialmente pelo IDG ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, poderão ser desclassificados pela área de Suprimentos ou Comissão de Avaliação de forma justificada no processo de compras e contratações.

10.1.7 Aprovada a melhor proposta, nas hipóteses do Termo de Referência, o IDG dará publicidade ao ato, devendo divulgar no site **www.idg.org.br** durante o período de 6 (seis) meses, o nome do fornecedor e o valor selecionado.

10.1.8 Quando o responsável pela proposta vencedora, por qualquer razão, não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado ao IDG convocar os demais participantes, obedecendo a

ordem de classificação, ou cancelar o procedimento de seleção.

10.1.9 A área de Suprimentos deverá negociar o valor da proposta vencedora, em atendimento ao princípio da economicidade.

10.1.10 A Ordem de Compra representa o documento formal da negociação havida entre o IDG e o fornecedor e encerra o procedimento de seleção, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Observação: Nos casos em que houver a celebração de contrato este será o documento que encerra o procedimento de seleção.

11. SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS

Entende-se por serviços técnico-profissionais especializados ou de notório saber aqueles exercidos por pessoas físicas e jurídicas cujo conhecimento específico ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados à sua atividade, permita concluir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, exemplificando-se, mas não se limitando, aos serviços e produtos listados abaixo:

11.1 Tipos de Contratação de Produtos e Serviços Especializados

11.1.1 Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

11.1.2 Obtenção de licenças, alvarás e/ou autorizações junto a autoridades públicas federais, estaduais ou municipais;

11.1.3 Pareceres técnicos, perícias e avaliações em geral, inclusive em âmbito judicial;

11.1.4 Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas, de comunicação e auditorias;

11.1.5 Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

11.1.6 Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

11.1.7 Assistência à saúde, inclusive contratação de serviços de medicina ocupacional;

11.1.8 Softwares e Sistemas de Gestão;

11.1.9 Profissional ou grupo de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário, desde que justificada a necessidade de sua contratação e os critérios que geraram a sua escolha em detrimento de outros possíveis;

11.1.10 Profissionais para a elaboração de conteúdo a ser inserido em materiais e suplementos didáticos;

11.1.11 Contábil e fiscal;

11.1.12 Profissionais de captação de recursos;

11.1.13 Curadoria.

Observação: A ordem de compras e o contrato, quando este for elaborado, estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para a execução do serviço.

12. CONTRATAÇÕES DE OBRAS

Para a realização de obras, dependendo da complexidade, deverão ser elaborados previamente os projetos básico ou executivo e cronograma físico-financeiro, a seguir definidos:

- I. Projeto básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o complexo de obras, e que possibilite a avaliação preliminar do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- II. Projeto executivo – conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.
- III. Cronograma físico-financeiro – documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

12.1 Projetos Básicos e Executivos:

Na elaboração dos projetos básicos e executivos deverão ser considerados:

A	Segurança	E	Adoção das normas técnicas adequadas
B	Funcionalidade e adequação ao objeto contratual	F	Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução
C	Economia e facilidade na execução, conservação e operação	G	Sustentabilidade socioambiental
D	Durabilidade	H	Acessibilidade

12.2 Regimes de Obras:

12.2.1 Empreitada global – quando se contrata a execução da obra e fornecimento de materiais por preço certo e global, com base no projeto;

12.2.2 Empreitada por preço unitário – quando se contrata por preço certo de unidades determinadas, com base no projeto.

12.3 Processo de Seleção

Não poderá participar do processo de seleção na contratação de obras:

12.3.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

12.3.2 Empregado, dirigente e conselheiro do IDG.

Observação: É permitida a participação do autor do projeto, na seleção do empreiteiro, como consultor ou técnico para fiscalização ou gerenciamento.

13. SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

13.1 Considera-se a contratação de profissionais autônomos, exemplificando-se, mas não se limitando, os que prestam os seguintes serviços: artísticos, técnicos especializados, produção artística, produção intelectual, transportes em geral, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, consultoria e assessoria.

13.2. A contratação de serviços de profissionais autônomos poderá ser realizada para execução de serviços específicos e pontuais, sem configuração de subordinação ao IDG, relação de emprego ou vínculo empregatício.

13.3. A contratação de serviços de profissionais autônomos não poderá exceder o período de 3 (três) meses consecutivos.

13.4. O profissional autônomo poderá ser contratado por mais 3 (três) meses consecutivos, desde

que, entre cada contratação, tenham decorrido, no mínimo, o período de 6 (seis) meses.

14. RECURSOS

Das decisões decorrentes da aplicação desta Política cabe recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data da comunicação realizada pela área de suprimentos às concorrentes ou da publicação da decisão a ser contestada.

14.1 Avaliação dos Recursos

14.1.1. O recurso será encaminhado ao Gestor da área de suprimentos ou Comissão de Avaliação que deverá emitir parecer ou direcionar à decisão da Diretoria do IDG, tratando-se de tema de maior complexidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

14.1.2 Os recursos não suspendem o procedimento de seleção em andamento, com exceção para os casos em que, por sua relevância, a Diretoria entender mais adequado suspender o procedimento de forma justificada.

14.1.3 O IDG deverá assegurar o sigilo e integridade dos documentos apresentados pelas empresas concorrentes, sendo repassados a terceiros em grau de recurso quando cabível.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.1 A Diretoria do IDG poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratações.

15.1.2 Fica vedado o fracionamento dos procedimentos de compras e contratações.

15.1.3 Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção do IDG ou de celebrar contratos cuja seleção seja regida por esta Política, parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores do IDG, assim como pessoa jurídica da qual façam parte como sócio, acionista, controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo disposição autorizada por Lei e aprovada pelo Conselho de Administração ou contratação em favor do IDG a título gratuito.

15.1.4 O IDG poderá aprovar acréscimos que se fizerem necessários nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma ou aquisições de bens, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, salvo em casos de renovação do contrato findo o prazo de vigência.

15.1.5 A fiscalização e verificação da conformidade dos serviços, bens e obras contratados será realizada pelo gestor do contrato, o qual procederá à conferência destes a partir dos dispositivos da Ordem de Compra, do contrato, das propostas apresentadas, e dos relatórios elaborados pelo fornecedor, cabendo-lhe rejeitar os bens, serviços e etapas de execução da obra que não correspondam às condições e especificações estabelecidas.

15.1.6 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação da presente Política serão resolvidos pela Diretoria do IDG, com base nos princípios gerais que regem esta política.

15.1.7 Respeitando a estrutura normativa do IDG, quando necessário, a presente Política é complementada por Normativos Internos formalizados e aprovados no Instituto.

15.1.8 A presente Política entra em vigor na data de sua publicação.

16. DESCUMPRIMENTO E AÇÃO CORRETIVA

Com base no Código de Ética e Conduta, na presente Política, nas leis aplicáveis e nas demais normas internas do IDG, o descumprimento das regras aqui descritas resultará em sanções que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, conforme o caso, além de sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis.

17. CANAIS DE ÉTICA

Os reportes sobre situações de descumprimento da presente Política devem ser imediatamente registrados no Canal de Ética, cujo contato está disposto no site do IDG – www.idg.org.br - ou até mesmo diretamente para o responsável pelo Programa de Compliance.

Todas as situações ou reclamações reportadas por meio dos canais indicados no site do IDG serão tratadas de forma sigilosa, havendo, ainda, a possibilidade da opção pelo anonimato.

O IDG garante que não ocorrerá, nem será tolerada, retaliação contra quem, de boa-fé, fizer qualquer reporte ou levantar suspeitas de violação das Leis, Políticas e Normas aplicadas.

18. ADESÃO

A presente Política está disponível no site e no drive de documentos normativos do IDG, sendo de conhecimento obrigatório de todos os seus colaboradores.

Todos os colaboradores admitidos após a aprovação da presente Política se vincularão expressamente ao seu conteúdo quando da assinatura do contrato de trabalho, bem como os terceiros interessados em contratar com o IDG.

Rio de Janeiro/RJ, 02 de Abril de 2024.

O Conselho de Administração e a Assembleia Geral, com base na Décima Reforma Consolidada do Estatuto Social do IDG, em reunião realizada no dia 02 de abril de 2024, aprovou a revisão da presente Política de Compras e Contratações Sustentáveis conforme registrado em Atas devidamente arquivadas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RCPJ/RJ, cumprindo as formalidades legais para validade do ato.

Ratificamos, nesta data, a aprovação da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, em cumprimento a obrigação contratual estabelecida no Contrato de Gestão n.º 06/2022, firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa.



Operacionalização da Política de Compras e Contratações Sustentáveis IDG

Número	Data da Publicação	Projeto
IDG-SUP-001-NOR-H	17/10/2025	Todos os projetos sob gestão do IDG

Informações do documento:

Número: IDG-SUP-001-NOR-H

Público-alvo: Colaboradores, Terceiros, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros, Funcionários e autoridades pertencentes ao poder público.

Elaborado por: Processos

Analisado por: Suprimentos, Planejamento e Performance

Aprovação: Diretoria de Governança e Gestão

Palavras-chave: Política Compras, Contratações, Normativo Complementar

Controle de Revisões:

Item	Alterações	Revisão	Data	Responsável
5	Inclusão alçada de aprovação Diretor Executivo e Observação	B	30/12/2021	Compliance, Controles Internos e Riscos
5.1	Correção de Conteúdo	C	17/02/2022	Compliance, Controles Internos e Riscos / Suprimentos
-	Inclusão do Museu das Favelas	D	04/04/2022	Compliance, Controles Internos e Riscos
-	Atualização da alçada de Aprovação "Valor Superior"	E	06/10/2022	Planejamento, Performance e Processos
-	Inclusão do Museu das Favelas	F	04/11/2022	Processos
-	Rebranding	G	04/04/2025	Comunicação Institucional
-	Revisão geral de conteúdo	H	16/10/2025	Processos / Suprimentos

SUMÁRIO:

1. OBJETIVO

2. ABRANGÊNCIA

3. INTERFACES

4. DEFINIÇÕES

5. ALÇADAS E FLUXO DE APROVAÇÕES

5.1. Requisições de Compras / Pagamentos

5.2. Aprovação do Pedido de Compras

6. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS

6.1. Dispensa de documentação

6.2. Serviços de Mão de Obra Exclusiva

6.3. Documentos para contratação de profissionais autônomos (RPA)

7. CONTRATAÇÃO DE OBRAS

4

4

4

4

4

4

5

5

6

7

8

8

1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo informar os procedimentos operacionais para complementação das diretrizes estabelecidas na Política de Compras e Contratações Sustentáveis do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG.

2. ABRANGÊNCIA

É aplicável ao IDG e deve ser observada por todos os colaboradores diretos e terceiros envolvidos em suas relações com usuários, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, funcionários e autoridades pertencentes ao poder público.

3. INTERFACES

- Política de Compras e Contratações Sustentáveis

4. DEFINIÇÕES

- **Aquisições / Contratações de Serviços Eventuais** - São aquisições e/ou contratações realizadas para sanar possíveis eventualidades, onde não há obrigatoriedade de materialização, ou, ainda, para atender situações sem prazo definido;
- **Aquisições de Bens** - Para fins da presente Política, consideram-se aquisições de bens toda compra remunerada de bens de consumo duráveis e não duráveis e de materiais permanentes para fornecimento, com a finalidade de suprir o IDG com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- **Contratações de Obras** - Para fins desta Política, considera-se obra toda a construção, reforma, restauração, recuperação ou ampliação de imóveis realizada por terceiros;
- **Contratações de Serviços** - Para fins da presente Política considera-se serviço, toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse do IDG, por meio de processo de terceirização, exemplificando-se, mas não se limitando a: serviços artísticos, serviços de vigilância, segurança e limpeza, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção artística, produção intelectual, publicidade, serviços gráficos, transportes em geral, locação de bens, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, seguro, consultoria e assessoria;
- **FAV:** Museu das Favelas;
- **Gestor do Contrato** - Colaborador responsável por administrar e supervisionar a aquisição e/ou serviço contratado até o término do contrato;
- **Termo de Justificativa** - Documento elaborado pela área requisitante com todos os elementos que justifiquem os critérios estabelecidos para a contratação do fornecedor indicado. O documento deve conter a indicação dos parâmetros estabelecidos nesta Política que amparam a decisão;
- **Termo de Referência (TR)** - Documento elaborado pela área requisitante com as especificações do objeto a ser contratado, prazo contratual, forma de avaliação das propostas, entre outros requisitos necessários.
- **Serviços Contínuos** - Serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

5. ALÇADAS E FLUXO DE APROVAÇÕES

5.1. Requisições de Compras / Pagamentos

As aquisições de bens / contratações de serviços são realizadas no IDG respeitando os níveis de aprovação das alçadas abaixo estabelecidas.

Contrato de Gestão ou de Interesse do Poder Público	Valor Inferior	Valor Médio	Valor Superior	
	Até R\$ 15 mil	de R\$ 15 mil a R\$ 150 mil	Acima de 150 mil	Acima de R\$ 1 MM
Forma de Divulgação	Contratação Simples	Carta Convite	Termo de Referência - TR	
Documentos	CNPJ	CNPJ	Itens I ou II do item 6	Itens I ou II do item 6
Alçadas de Aprovação	Gestor da Área	Gestor da Área Diretoria Técnica - Equipamento / Gerente Geral	Gestor da Área Diretoria Técnica - Equipamento / Gerente Geral Diretoria responsável pela área de Suprimentos	Gestor da Área Diretoria Técnica - Equipamento / Gerente Geral Diretoria responsável pela área de Suprimentos Representante IDG para o Conselho de Administração

Iniciativa Privada	Valor Inferior	Valor Médio	Valor Superior	
	Até R\$ 15 mil	de R\$ 15 mil a R\$ 150 mil	Acima de 150 mil	Acima de R\$ 10 MM
Forma de Divulgação	Contratação Simples	Carta Convite		
Documentos	CNPJ	CNPJ	Itens I ou II do item 6	Itens I ou II do item 6
Alçadas de Aprovação	Gestor da Área	Gestor da Área Diretoria Técnica - Equipamento / Gerente Geral	Gestor da Área Diretoria Técnica - Equipamento / Gerente Geral Diretoria responsável pela área de Suprimentos	Gestor da Área Diretoria Técnica - Equipamento / Gerente Geral Diretoria responsável pela área de Suprimentos Representante IDG para o Conselho de Administração

OBS: Nos casos dos projetos que possuem Gerente Geral nomeados, a alçada de Diretor de área é substituída pela do Gerente Geral.

5.1.1. Aprovações de Justificativas

Quando houver necessidade de elaboração de Termo de Justificativa para complementar os processos de aquisição de bens / contratações de serviços, determina-se que:

I. Gestor de área deverá se responsabilizar pelas aprovações das Justificativas de valores médios;

II. Diretor de área / Gerente Geral deverá se responsabilizar pelas aprovações das Justificativas de valor superior.

5.2. Aprovação do Pedido de Compras

O Gestor de Suprimentos é o responsável pela aprovação final de todos os pedidos de compras no sistema. Para que os Coordenadores de Compras realizem aprovações, é necessário que haja um alinhamento interno prévio na área, assegurando que os critérios e diretrizes de suprimentos estejam devidamente observados.

6. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS

Os interessados nos procedimentos de seleção realizados pelo IDG deverão apresentar os documentos abaixo indicados para que sejam considerados aptos a serem contratados, além de eventuais documentos complementares que venham a ser solicitados de acordo com a complexidade e natureza do objeto a ser contratado.

I. Serviços, locações e aquisições de bens de valor inferior e valor médio	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
II. Serviços e locações de valor superior	Ato constitutivo da pessoa jurídica
	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ
	Alvará ou prova da Inscrição municipal
	Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, da Dívida Ativa Municipal
	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal
	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
	Certificado de Regularidade do FGTS
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
III. Aquisições de bens de valor superior	Ato constitutivo da pessoa jurídica;
	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
	Prova de inscrição estadual, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica
	Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda
	Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, da Dívida Ativa Estadual
	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

6.1. Dispensa de documentação

Para os casos de aditivos contratuais não serão necessárias as apresentações dos documentos de habilitação novamente, uma vez que o fornecedor já está habilitado.

Observação: Para casos excepcionais, onde o mercado seja muito restrito e haja risco iminente da não efetivação do objeto da contratação, conforme solicitado pelo ente contratante do IDG, quando não for possível a apresentação de todos os documentos listados acima, cabe à **Diretoria responsável** pela área **avaliar se o processo será continuado**. Para tal, o fornecedor poderá constituir garantia real ou se utilizar de outros procedimentos com a finalidade de demonstrar que a Empresa está apta a fornecer os bens e/ou serviços a serem contratados, resguardando a segurança jurídica, financeira e trabalhista da operação.

6.2. Serviços de Mão de Obra Exclusiva

Nas hipóteses de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, após a divulgação do concorrente vencedor, o mesmo deverá apresentar sempre que solicitado e no prazo a ser estipulado no Convite ou Termo de Referência, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

I. PPRA – Programa de Prevenção a Riscos Ambientais;

II. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

III. Ficha de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual;

IV. Certificados de Treinamento em atendimento às Normas Regulamentadoras: NR 33, NR 35, NR 10, NR 12, entre outros, quando aplicáveis a atividade;

V. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

Observação 1: Os documentos indicados neste item poderão ser requeridos pelo gestor do contrato, a qualquer tempo durante a execução do contrato.

Observação 2: A não apresentação dos documentos solicitados pelo IDG configuram hipótese de inabilitação.

Para pagamento das notas fiscais/faturas decorrentes de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o gestor do contrato, deverá exigir previamente a apresentação da seguinte documentação, quando aplicável:

I – Após a contratação: a relação de colaborador, contendo o nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos colaboradores alocados na execução dos serviços, com a página da foto, qualificação civil e página de assinatura do Contrato, e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, com os exames médicos admissionais dos colaboradores; Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato da Classe, que deverá ser encaminhada anualmente.

II – Mensalmente, o IDG poderá solicitar a cópia dos seguintes documentos: folha de pagamento analítica (com resumo geral) e cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada colaborador alocado na prestação dos serviços, referente ao mês do serviço prestado; relatório analítico e Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com o comprovante de pagamento; comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado; comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado; folha de ponto; guia de recolhimento do INSS; guia de recolhimento do FGTS; Relação dos Trabalhadores (RE); Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET); comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e protocolo de envio do Conectividade Social; Recibo do CAGED; comprovante do seguro de vida, quando aplicável; comprovante de entrega de EPI, quando aplicável; relatório analítico de GPS; relatório analítico de GRF.

III – Quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho, o IDG poderá solicitar a cópia dos seguintes documentos: termos de rescisão dos contratos de trabalho dos colaboradores dispensado e os respectivos comprovantes de pagamento da verba rescisória; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais e comprovante de pagamento; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada colaborador dispensado; exames médicos demissionais dos colaboradores dispensados.

IV. Original ou cópia autenticada da folha de pagamento de salários, férias e décimo terceiro salário, elaborada separadamente para os funcionários que trabalham na obra;

V. Original ou cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social correspondente à folha de pagamento apresentada, contendo as instruções detalhadas pelo Ministério da Previdência Social no tópico GPS, incluindo-se o número de matrícula da obra e número data e valor total da nota fiscal de serviço/faturas à qual se vincula;

VI. Original ou cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Observação: A não apresentação dos documentos solicitados pelo IDG configuram hipótese de inadimplemento contratual

6.3. Documentos para contratação de profissionais autônomos (RPA)

Sempre que o serviço for prestado por profissionais autônomos serão solicitados os documentos abaixo listados.

I. RG

II. CPF

III. Número do PIS/PASEP;

IV. Comprovante de endereço;

V. Proposta contendo as características do serviço oferecido, preço, prazo de conclusão e dados bancários;

VI. Currículo;

VII. Diploma comprovando formação técnica, ou documento de registro em órgãos de classe, quando for o caso.

OBS: A relação de documentos constantes nas letras VI e VII serão solicitados **em casos de contratação de serviços técnicos especializados ou de alta complexidade**. Caberá ao gestor do contrato, a responsabilidade de fiscalizar a execução das atividades e o período da contratação do profissional autônomo.

7. CONTRATAÇÃO DE OBRAS

O contrato deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

São cláusulas necessárias ao contrato de empreitada, exemplificando-se, mas não se limitando:

I. O objeto e seus elementos característicos;

II. O regime de execução;

III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV. Os prazos de início e término;

V. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII. Os casos de rescisão;

VIII. A obrigação do empreiteiro de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições que o qualificaram à contratação.